



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEDUH

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e
Meio Ambiente

SCS - Lotes 13/14, Quadra 06 - Bloco A - Edifício Sede - 5º Andar - CNPJ: 02.342.553/0001-58



**LICENÇA DE OPERAÇÃO
(RENOVAÇÃO)**

N.º 027/2007.
3ª VIA (ARQUIVO).

1 – DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, da Lei nº. 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 4º, inciso XII, do Decreto nº. 27.591 de 1º de janeiro de 2007, expede a presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando a operação de **TRANSPORTE E REVENDA DE COMBUSTÍVEIS**, requerida por **RETA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ: 01.316.889/0001-83, objeto do Processo n.º. 190.001.166/2002.

2 – DA LOCALIZAÇÃO:

O **TRANSPORTE E REVENDA DE COMBUSTÍVEIS**, está licenciado para **STRC TRECHO 04, LOTE 16, CONJUNTO B, FUNDOS – RA X – GUARÁ/DF**.

3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

01. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias planta hidrosanitária da base de apoio da transportadora, contemplando, dentre outras, as captações de água pluvial e sua destinação final, drenagem da área de lavagem e troca de óleo e sua destinação final, bem como do esgotamento do sanitário;
02. A presente licença de Operação para o Transporte de Resíduos Perigosos está sendo concedida com base nas informações prestadas pela empresa transportadora;
03. A empresa transportadora deverá atender o disposto no Decreto nº 96.044, de 18.05.1988, que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
04. Cumprir na íntegra as normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário de produtos perigosos;
05. O interessado licenciado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção de danos ambientais que vierem a ocorrer;
06. O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar a Licença, caso não sejam observadas as condicionantes da mesma;
07. A Licença só terá validade após sua publicação no DODF e em jornal periódico de grande circulação no Distrito Federal, às expensas do interessado, no prazo máximo de 10 (dias), a partir da assinatura do Termo de Aceite, devendo após efetuadas as publicações, entregar os originais a esta SEDUH em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta Autorização;
08. A Licença Ambiental é válida para o transporte dentro do Distrito Federal.
09. **TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES**
 - DEFESA CIVIL – (61) 3363 – 1356 e 3363 – 1350
 - SEDUH – (61) 3325 – 8792

4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEDUH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º. 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
2. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivadas às expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº. 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEDUH/DF em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEDUH/DF;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. A SEDUH/DF deverá ser comunicada, imediatamente caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental.

5 - DA VALIDADE:

ESTA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) ANOS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 16 de maio de 2007.



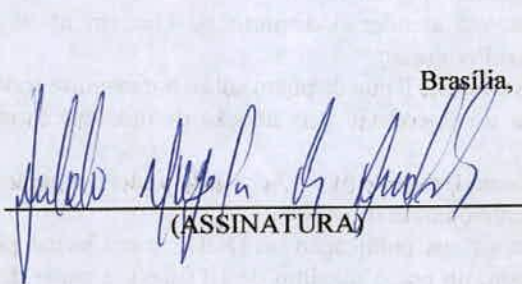
CÁSSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

6 - TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 01 de junho de 2007.



(ASSINATURA)

GERALDO MAGALHÃES DE ANDRADE
(NOME POR EXTENSO)

Confidencial **Confidencial**

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)